

RECEBIDO ORIGINAL
Em: 17/10/2025
Rafa Jún



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA
SILVESTRE N° 115/2025.**

INTERESSADO: MABOLE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LIMITADA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Tancredo Neves, nº 2021, QD 09, Lote 19 PQ Shangrila 1, Parque 10 de novembro, Manaus/AM..

CNPJ/CPF: 05.08.316 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.

FONE: [REDACTED] 3000-2000

PROCESSO N°: 007134/2025-75

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida Perimetral Thales Loureiro, s/n, Quadra C1, Alphaville Manaus I, Bairro Ponta Negra, Manaus-AM.

DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na CLÍNICA VETERINÁRIA SHOPPING DA NATUREZA, localizada na Rua Visconde de Santa Cruz, R. Formosa, nº 49, Flores, Manaus - Amazonas, no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Carine Dantas Oliveira	Bióloga	CRBIO: 052967/06-D	[REDACTED] 465.441-0000

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

17 OUT 2025

Manaus - AM,

Maria Lúziane da Silva Alves
Maria Lúziane da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 7 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas;
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRICOES E/OU CONDIÇOES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 115/2025

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 365 dias após o término da supressão vegetal um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.
7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de melipolíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.